

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Aviso de Contratação 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA /MG	JETER MIGUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	10/06/2026 08:58 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	67/2026	23088.010590/2026-17

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

67/2026

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal de Itajubá - 153030

OBJETO

Contratação de licença institucional de uso anual do software WOLFRAM MATHEMATICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.280,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 16/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 67/2026

(Processo Administrativo nº 23088.010590/2026-17)

Torna-se público que a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, campus Itajubá - MG por meio da sua Diretoria de Compras e Contratos, sediada à Avenida BPS, nº 1303, Bairro Pinheirinho, CEP 37500-903, na cidade de *Itajubá-MG* realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço de software de computação técnica para ensino e pesquisa, capaz de simular um ambiente que permite a realização de cálculos matemáticos de grande complexidade (numéricos e literais), simulações, programação, interface com sistemas externos, análise de dados e desenvolvimento de aplicações técnicas, denominada Wolfram Mathematica Site Licence**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Minuta de Contrato

Itajubá, 10 de junho de 2026

Paula Soares de Almeida
Diretora de Compras e Contratos

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEBERT WESLEY PEREIRA ZARONI

Autoridade competente

JETER MIGUEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI

(Processo Administrativo nº 23088.010590/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de software de computação técnica para ensino e pesquisa, capaz de simular um ambiente que permite a realização de cálculos matemáticos de grande complexidade (numéricos e literais), simulações, programação, interface com sistemas externos, análise de dados e desenvolvimento de aplicações técnicas, denominada Wolfram Mathematica Site Licence, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença institucional de uso anual do Software "Wolfram Mathematica" v. 14.1 ou mais atual. Obs.: O pacote contém licença institucional ilimitada, atende simultaneamente, até 9000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Campi Itajubá, Itabira e Pouso Alegre).	27480	UN	01	R\$53.280,00	R\$53.280,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de “serviços de Tecnologia da Informação e prestação de serviços de informação, incluindo softwares e serviços correlatos” incluído na Portaria de Serviços de Natureza Contínua para a UNIFEI, Portaria nº 289/2026 – RT (11.36), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início imediatamente após o término da licença atual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se, pois existem necessidades essenciais na utilização de um Sistema de Álgebra Computacional: - Aplicação prática no ensino de Matemática e Física na graduação e pós-graduação.- Apoio para o desenvolvimento de materiais didáticos. - Suporte estratégico ao ensino, pelo potencial de reforçar o engajamento dos estudantes com práticas inovadoras e tecnológicas. - Desenvolvimento de pesquisa computacional, por meio de processamento paralelo (via clusters) ou processamento simples, nas diversas áreas de pesquisa existentes na Universidade. Neste caso, a licença reduziria custos evitando a compra de licenças individuais por parte dos pesquisadores, além de possibilitar a criação de clusters dedicados às áreas específicas tais como Astrofísica, Física e Matemática Aplicada.

O Software “Mathematica” é o único que atende completamente as necessidades da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI. A UNIFEI possui hoje 44 cursos de graduação e 18 cursos de pós-graduação, que são predominantemente na área de exatas. As disciplinas de cálculo, física e computação são matérias básicas dos cursos de engenharia, além de estarem presentes em quase todos os cursos oferecidos. Em 2025 haviam 7.855 alunos matriculados nos cursos de graduação e 949 nos cursos de pós-graduação.

Espera-se como resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação, a utilização institucional do software “Wolfram Mathematica” na tentativa de minimizar problemas como os altos índices de reprovações em disciplinas básicas e evasão dos cursos de graduação, por melhorar a experiência de aprendizagem, além do apoio na pesquisa da universidade.

A quantidade estimada é de 1 (uma) licença institucional, extensiva a todos os alunos, servidores docentes e técnico-administrativos em todos os campi. Conforme pesquisa de mercado, o preço é estimado considerando o tamanho da universidade *campi* não há variação de acordo com o quantitativo de usuários reais ou esperados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 - 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 - 2026 da UNIFEI, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Objetivo 01 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028: Garantir formações sólidas de discentes com pensamento crítico, aptos ao atendimento das necessidades de desenvolvimento sustentável do mundo contemporâneo.
2	Objetivo 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028: Fomentar a pesquisa científica qualificada, voltada ao desenvolvimento sustentável, à inovação e à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.
3	Objetivo 12 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028: Promover a modernização dos serviços de TIC, voltados ao pleno atendimento das demandas internas e à transformação digital dos serviços oferecidos à comunidade.
4	Objetivo 13 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028: Garantir o desenvolvimento da infraestrutura e da logística adequadas à excelência da execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, prezando pela saúde, segurança, qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 - 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	"12.3.4 - Manter e evoluir software de ensino à distância e híbrido"	M1	"12.3: Garantir a adequação de serviços básicos de TIC, como internet cabeada e <i>wifi</i> , telefonia, e-mail, cotas de armazenamento, número de contas/usuários dos sistemas, insumos para hardware, <i>softwares</i> e outros às finalidades de sua utilização nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração, em conformidade à manutenção e à ampliação das demandas institucionais, especialmente à expansão do ensino à distância, por meio do amadurecimento da elaboração do

		planejamento integrado de TIC junto às unidades gestoras".
--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução de TIC consiste em Licença institucional de uso anual do Software “Wolfram Mathematica v. 14.1”. Licença institucional ilimitada, que atenda simultaneamente até 9.000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (*Campi Itajubá, Itabira e Pouso Alegre*).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 Licença institucional de uso anual do Software “Wolfram Mathematica” 14.1.
- 4.1.2 Disponibilidade: O serviço deve estar disponível pelo período de 12 meses
- 4.1.3 Deve possuir previsão de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades do software. e;
- 4.1.4 Atender simultaneamente, até **9000 usuários** (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Itajubá, Itabira e Pouso Alegre).

Requisitos de Capacitação

4.2. *Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;*

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados de modo a disponibilizar a licença imediatamente na sequência da vigência do contrato atual. A vigência é vinculada à publicação do contrato no Diário Oficial da União.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante:

4.8.1 confidencialidade: garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

4.8.2 disponibilidade: garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

4.8.3 integridade: garante a não violação das informações, com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão acidental ou proposital;

4.8.4 autenticidade: assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Não se aplica, pois se trata de licença de *software*:

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Não se aplica, pois se trata de subscrição de forma digital (online).

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Não se aplica, pois, o software já é utilizado pela Universidade

Requisitos de Implantação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.12.1 A entrega da subscrição será feita de forma digital (online);

4.12.2 A licença deverá ser disponibilizada para alunos, docentes e STAE, a serem validados via e-mail institucional;

4.12.3 Deverá possuir licença de rede inclusa.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. *A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.*

4.17. *O serviço será prestado de forma online.*

Vistoria

4.18. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.19. *Não serão necessários critérios de sustentabilidade por se tratar de uma solução do software.*

Indicação de marcas ou modelos

4.20. *Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Software “Wolfram Mathematica”*

Da exigência de carta de solidariedade

4.21. *Não haverá exigência de carta de solidariedade*

Subcontratação

4.22. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Da exigência de amostra

4.23. *Não haverá exigência de apresentação de amostras*

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto consiste em serviço contínuo de uso na Unifei desde 2009, sendo as sanções contratuais medida suficientes para resguardar o erário. A exigência de garantia de execução representaria um custo indireto que poderia restringir a participação de fornecedores e elevar o preço final, sem ganho proporcional em segurança jurídica ou operacional.*

Instalação de escritório

4.25. *Não será necessário a instalação de escritório.*

Margem de Preferência

4.26. *Não será necessário a aplicação de margem de preferência.*

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.27. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

4.27.1 *Licença institucional de uso anual do Software “Wolfram Mathematica” 14.1 ou mais atual;*

4.27.2 *Deverá atender simultaneamente, até 9000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Itajubá, Itabira e Pouso Alegre).*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1 Início da execução do objeto: estando a vigência publicada no Diário Oficial da União, a execução deverá ocorrer imediatamente na sequência do encerramento do contrato atual. 10 dias da publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU)

Local e horário da prestação dos serviços

A entrega da subscrição será feita de forma digital (online), com a acesso aos usuários ao serviço online.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: online.

Rotinas a serem cumpridas

6.2.1 Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. *Não se aplica.*

Formas de transferência de conhecimento

6.4. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.6. *Deve atender simultaneamente até 9.000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Campi Itajubá, Itabira e Pouso Alegre)*

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ofício;
- II) Sistema de abertura de chamados;
- III) E-mails.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no documento previsto e anexo ao processo.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21. Não se aplica.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.38. *Não se aplica.*

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *[15/05/2026]*.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.</i>	<i>Multa de (10) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (trinta) dias úteis.</i>
		<i>Após o limite de (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de (1) % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i>	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
3	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (10) % do valor total do Contrato.</i>

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

*9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero ponto cinco)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.*

*9.4.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)**.*

*9.4.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento do valor da contratação)**.*

*9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)]*

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Para a presente contratação não será exigida análise de balanço patrimonial, com base no disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133 /2021, inciso III, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Qualificação Técnica

10.25. *Para a presente contratação não será exigida qualificação técnica uma vez que a aceitação será pela validação de funcionalidade, conforme estabelecido nos itens 4.1.*

Disposições gerais sobre habilitação

10.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).*

11.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: [Pró-reitoria de Graduação];*
- II) Fonte de recursos: [1000000000];*
- III) Programa de trabalho: [169416];*
- IV) Elemento de despesa: [3.3.90.40]; e*
- V) Plano interno:*

Objetivo: 001 Garantir formações sólidas (técnicas, cidadãs e inclusivas) de discentes com pensamento crítico, aptos ao atendimento das necessidades de desenvolvimento sustentável do mundo contemporâneo

Projeto: 1.2 Ofertar formações sólidas, visando a excelência, com projetos pedagógicos amplos e alinhados ao atendimento da legislação, dos critérios estabelecidos pelas políticas institucionais e das necessidades profissionais contemporâneas, em termos de técnica, sustentabilidade e cidadania

Ação: 15 - Aquisição de softwares institucionais para utilização nos cursos de graduação

Despesa: Pagamento da licença do software Mathematica

12.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Disponibilização da licença institucional	10 dias após a assinatura do Contrato	R\$53.280,00

Itajubá, 28 de maio de 2026.

Autoridades Competentes

RODRIGO SILVA LIMA
Pró-Reitor de Graduação

BRUNO TARDIOLE KUEHNE
Diretor da DTI

DORVALINO SANDRO DOS REIS
Agente de Compras da PRG

NICOLAY ANDRE VIEIRA CARLOS
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

MARIELLE RUFINO GONCALVES
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento - DCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

O **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
(Conforme Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N° 05/2017)

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar a ativação da subscrição através do acesso ao sistema pelo administrador da conta e pelos usuários a ela vinculados.
Meta a Cumprir	Serviço deve estar disponível pelo período de 12 meses e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Acesso a interface de administração dos sistemas.
Forma de acompanhamento	Relatórios.
Periodicidade	Única vez. Na data da entrega
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.
Período da avaliação	Na entrega da subscrição (on-line).
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da Contratante, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
3	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso).	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR MENSAL DO CONTRATO			
PERÍODO MEDIDO			
NÚMERO DE Ocorrências	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	VALOR MEDIDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Estudo Técnico Preliminar 49/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23088.010590/2026-17

2. Descrição da necessidade

O Software Wolfram Mathematica é um programa que já é amplamente utilizado na Instituição e o que se solicita hoje, é a renovação da licença do software atualizada para versão 14.1.

A licença institucional do software Mathematica é utilizada pela instituição desde 2009, e é utilizada como ferramenta de suporte em sala de aula e na confecção de material didático de apoio. O sistema também é utilizado para pesquisas, para processamento de dados, cálculos numéricos e simbólicos, meta-algoritmos, além de ser capazes de lidar com problemas de grande escala, paralelismo, computação GPU, entre outros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Graduação	RODRIGO SILVA LIMA

4. Necessidades de Negócio

A Universidade Federal de Itajubá possui hoje 44 cursos de graduação e 18 cursos de pós-graduação, que são predominantemente na área de exatas. As disciplinas de cálculo, física e computação são matérias básicas dos cursos de engenharia, além de estarem presentes em quase todos os cursos oferecidos. Em 2025 haviam 7.855 alunos matriculados nos cursos de graduação e 949 nos cursos de pós-graduação.

Existem interesses essenciais na utilização de um Sistema de Álgebra Computacional:

- Aplicação prática no ensino de Matemática e Física na graduação e pós-graduação.
- Apoio para o desenvolvimento de materiais didáticos.
- Suporte estratégico ao ensino, pelo potencial de reforçar o engajamento dos estudantes com práticas inovadoras e tecnológicas.
- Tentativa de minimizar problemas como os altos índices de reprovações em disciplinas básicas e evasão dos cursos de graduação, por melhorar a experiência de aprendizagem.
- Desenvolvimento de pesquisa computacional, por meio de processamento paralelo (via clusters) ou processamento simples, nas diversas áreas de pesquisa existentes na Universidade. Neste caso, a licença reduziria custos evitando a compra de licenças individuais por parte dos pesquisadores, além de possibilitar a criação de clusters dedicados às áreas específicas tais como Astrofísica, Física e Matemática Aplicada.

5. Necessidades Tecnológicas

Licença de uso anual de software de Álgebra Computacional, para ser utilizado em diversas áreas da engenharia, matemática e física.

Deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

- Operações com funções matemáticas básicas
- Operações com funções matemáticas especiais
- Ferramentas de manipulação de matrizes e dados incluindo suporte a matrizes esparsas
- Suporte a números complexos, precisão arbitrária, aritmética de intervalos e computação simbólica
- Visualização de funções e dados em 2D e 3D, e ferramentas de animação
- Ferramentas numéricas e simbólicas para cálculo contínuo e discreto
- Bibliotecas multivariadas de estatística
- Linguagem de programação que suporta construções procedural, funcional e orientada a objetos
- Ferramentas para visualizar e analisar grafos
- Ferramentas para problemas combinatórios
- Ferramentas de prospecção de dados como análise de cluster, alinhamento de sequências e correspondência de padrões
- Biblioteca de funções de teoria dos números
- Funções da teoria dos grupos
- Filtros de importação e exportação de dados
- Ferramentas para programação em paralelo
- Possibilidade de uso de entradas linguísticas de forma livre (uma interface de usuário em linguagem natural)
- Leitor para visualizar e interagir com notebooks

A licença deve ser extensiva a todos os alunos, docentes e STAE de ambos campi.

Após verificação dos softwares com essas características disponíveis no mercado, verificou-se que o “Mathematica” é o único que atende completamente as necessidades da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Licença institucional de uso anual do Software “Wolfram Mathematica” 14.1

Disponibilidade: O serviço deve estar disponível pelo período de 12 meses

Deve possuir previsão de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades do software

Atender simultaneamente, no mínimo, até 9.000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Campi Itajubá, Itabira e Pouso Alegre).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A quantidade estimada é de 1 (uma) licença institucional que é extensiva a todos os alunos, servidores docentes e técnico-administrativos em todos os campi. De modo direto, temos cerca de 18 (dezoito) professores do Instituto de Matemática e Computação, 15 (quinze) professores do Instituto de Física e Química e alguns professores do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão, que serão beneficiados em suas aulas e em seus projetos de pesquisa.

Conforme contato com o fornecedor, o preço é estimado considerando o tamanho da universidade e é um preço fixo, não varia de acordo com o quantitativo de usuários reais ou esperados.

8. Levantamento de soluções

Para o atendimento da necessidade, é necessário a aquisição de um software específico. Não foi localizado nenhum similar no Portal Software Público Brasileiro.

Foram encontrados no levantamento de mercado 9 (nove) programas que se enquadram na modalidade de Software de Álgebra Computacional:

1) Mathematica (Escolhido)

2) Maple

3) Matlab

4) SageMath

5) GNU Octave

6) Maxima

7) Scilab

8) FreeMat

9) Mathcad Prime

O Software “Mathematica” é o único que atende completamente as necessidades da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI.

Realizando uma comparação entre os demais programas disponíveis no mercado atualmente e o “Mathematica”, podemos listar como principais diferenças, os seguintes aspectos:

Apesar de algumas ferramentas possuírem a função de exportar arquivos em “.txt”, “.pdf”, ou similares, nenhuma das ferramentas listadas possui o leitor (Wolfram player), nem o gerador de documentos de formato computável (CDF), algo que é exclusivo do programa “Mathematica”.

A entrada de comandos dos demais softwares devem respeitar um formato específico, implicando assim na necessidade de um curso introdutório sobre os comandos básicos. No “Mathematica” a entrada de comandos pode ser feita em formato livre e esse sistema já é amplamente utilizado pelos docentes e discentes da Unifei.

As demais ferramentas listadas possuem um foco dedicado exclusivamente à pesquisa. Já o “Mathematica” possui diversos recursos para auxiliar o professor em sala de aula e gerar conteúdo on-line de livre acesso. Um exemplo desses recursos é o Wolfram Education Portal que pode ser utilizado como suporte em sala de aula. Apesar da empresa Maplesoft, que comercializa o software Maple, possuir uma ferramenta dedicada ao ensino, o Maple Learn, este se trata de uma ferramenta extra, sendo necessário a aquisição do Maple e do Maple Learn.

No “Maple”, “Matlab”, “FreeMat” e “PTC Mathcad Prime”, pacotes dedicados às áreas específicas devem ser adquiridos separadamente na forma de ToolBoxes ou não possuem essa opção. No “Mathematica” a maioria dos pacotes desenvolvidos é de livre acesso à comunidade Wolfram.

Nos softwares Gnu Octave, Scilab, FreeMat e Maxima, os gráficos criados são de resolução inferior e não é possível criar animações de forma fácil e intuitiva como no Mathematica. Além disso, o Mathematica possui uma grande quantidade de bibliotecas para resolver problemas em Matemática, Física e Engenharias e o tutorial do Mathematica vem com diversos exemplos resolvidos que podem ser adaptados facilmente pelo usuário. Os programas

mencionados não possuem essas opções. Com relação ao Mathcad, ele também possui menos ferramentas computacionais e não foi encontrada a possibilidade da licença institucional. O SageMath é open-source com base em Python, mas ainda está em desenvolvimento, apresentando alguns erros.

Cabe destacar também que o Mathematica já é amplamente conhecido pelos docentes, sendo utilizado por essa universidade desde 2009.

Em pesquisa, foi localizado outras Instituições de Ensino Superior que também utilizam o Software Mathematica: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Universidade de São Paulo - USP, Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Universidade Presbiteriana Mackenzie e Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos	Soluções/Ferramentas								
	Mathematica	Maple	Matlab	SageMath	GNU Octave	Maxima	Scilab	FreeMat	Mathcad Prime
Leitor para visualizar e interagir com notebooks	atende	atende	atende	atende	Não atende	Não atende	atende	Não atende	atende
Gerador de documentos de formato computável ou similar	atende	atende	atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	atende
Entrada de comandos simples	atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende
Opções para apoio ao ensino	atende	atende parcialmente ¹	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende
Bibliotecas para resolver problemas	atende	atende	atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende

de Matemática, Física ou Engenharias									
Pacotes / Toolbox dedicados a áreas específicas de livre acesso	atende	Não atende	Não atende	atende	atende	atende	atende	Não atende	Não atende

¹ A empresa Maplesoft, que comercializa o software Maple, lançou a ferramenta Maple Learn, que é utilizada para ensinar e aprender matemática e para resolver problemas de matemática do ensino médio ao segundo ano da universidade, contudo, se trata de uma ferramenta extra, sendo necessário a aquisição do Maple e do Maple Learn.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme minudenciado em tópicos anteriores, o Software “Wolfram Mathematica” é a única solução encontrada que atende plenamente e especificamente as necessidades das Universidade Federal de Itajubá.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Todo o custo deverá estar contemplado na proposta. Não deverá haver custos extras com aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração ou treinamento.

TCO = R\$ 53.280,00 (Preço máximo estimado para aquisição)

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Licença institucional de uso anual do Software “Wolfram Mathematica v. 14.1” (a versão 14.1 é a versão mais recente disponível).

Licença institucional ilimitada, que atenda simultaneamente, no mínimo, a 9.000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Campi Itajubá, Itabira e Pouso Alegre).

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 53.280,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O software já está em uso pela Universidade desde 2009, de forma que a aquisição irá manter os padrões já adotados pela Administração anteriormente. Além disso, é a única solução encontrada que atende todas as necessidades das UNIFEI.

Esta contratação está prevista no PDTI da UNIFEI:

Meta: "12.3: Garantir a adequação de serviços básicos de TIC, como internet cabeada e wifi, telefonia, e-mail, cotas de armazenamento, número de contas/usuários dos sistemas, insumos para hardware, softwares e outros às finalidades de sua utilização nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração, em conformidade à manutenção e à ampliação das demandas institucionais, especialmente à expansão do ensino à distância, por meio do amadurecimento da elaboração do planejamento integrado de TIC junto às unidades gestoras".

Ação: "12.3.4 - Manter e evoluir software de ensino à distância e híbrido"

Essa contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital, prevista no Decreto Nº 12.069, de 21 de junho de 2024:

"Da adaptação de seus processos às demandas atuais da sociedade, com inovação, uso adequado de tecnologias, reuso seguro de dados e melhor aplicação dos recursos públicos;

Esta contratação está de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 da UNIFEI:

- Objetivo 01: Garantir formações sólidas de discentes com pensamento crítico, aptos ao atendimento das necessidades de desenvolvimento sustentável do mundo contemporâneo
- Objetivo 2: Fomentar a pesquisa científica qualificada, voltada ao desenvolvimento sustentável, à inovação e à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade
- Objetivo 12: Promover a modernização dos serviços de TIC, voltados ao pleno atendimento das demandas internas e à transformação digital dos serviços oferecidos à comunidade
- Objetivo 13: Garantir o desenvolvimento da infraestrutura e da logística adequadas à excelência da execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, prezando pela saúde, segurança, qualidade, sustentabilidade e acessibilidade

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Na aquisição da licença institucional do Software Mathematica, é adquirido a última versão disponível do site, mas as renovações que vierem a ser lançadas posteriormente estão inclusas e são atualizadas automaticamente do período do contrato, sem a necessidade de custos adicionais. Isto garante que os usuários terão a versão mais recente e atualizada no período do contrato.

Essa licença também contempla a licença de rede, o que permite o uso em laboratórios da UNIFEI, com a instalação facilitada em diversos computadores da instituição. Também contempla as licenças individuais para alunos, docentes e Staes.

Os pacotes dedicados às áreas específicas no "Mathematica" são de livre acesso à comunidade Wolfram, o que não gera custos extras.

Ademais, a licença já é amplamente utilizada na universidade, não necessitando de custos extras com implementação, migração ou treinamento.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A licença institucional do software “Wolfram Mathematica” permite a sua utilização como ferramenta tanto no ensino, como suporte em sala de aula e na confecção de material didático de apoio, quanto na pesquisa, na organização de clusters de processamento de dados e cálculos numéricos e simbólicos de todos os tipos. A meta é fazer com que este software seja institucionalizado pela Universidade Federal de Itajubá como ferramenta de apoio às disciplinas básicas dos cursos de graduação da instituição.

17. Providências a serem Adotadas

O sistema já foi implementado e já está em uso, tratando-se da continuidade do sistema, portanto, não há providências extras a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável, uma vez que atenderá plenamente a demanda.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DORVALINO SANDRO DOS REIS

Agente de compras

RODRIGO SILVA LIMA

Pró-reitor de graduação

NICOLAY ANDRE VIEIRA CARLOS

Integrante técnico da equipe de planejamento

MARIELLE RUFINO GONCALVES

Integrante administrativo DCC na equipe de planejamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Documento de Formalização da Demanda 5/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PRG	01/06/2026 00:00	153030	ALANA RAIZA RAMOS VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição da licença do software Mathematica			

2. Justificativa de Necessidade

O Software “Mathematica” é um programa já utilizado na Instituição. Tendo em vista as características especiais do programa solicitado, ele é o único que atende as necessidades da Universidade Federal de Itajubá e não existe programa similar no mercado nacional.

Existem 2 (dois) interesses essenciais na aquisição do software: Aplicação desta ferramenta no ensino de Matemática e Física na graduação e pós-graduação, e outras disciplinas que desejam desenvolver material didático utilizando o programa. Neste caso, o programa servirá como suporte estratégico ao ensino na tentativa de minimizar problemas como os altos índices de reprovações em disciplinas básicas e evasão dos cursos de graduação;

Desenvolvimento de pesquisa computacional, por meio de processamento paralelo (via clusters) ou processamento simples, nas diversas áreas de pesquisa existentes na Universidade. Neste caso, a licença reduziria custos evitando a compra de licenças individuais por parte dos pesquisadores, além de possibilitar a criação de clusters dedicados às áreas específicas tais como Astrofísica, Física e Matemática Aplicada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software		1,00126.356,00	126.356,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DORVALINO SANDRO DOS REIS

Integrante Administrativo

RODRIGO SILVA LIMA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS – ~~LICITAÇÃO E~~ CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

(Processo Administrativo nº 23088.010590/2026-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA _____

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Av. BPS nº 1.303, Bairro Pinheirinho, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por Hebert Wesley Pereira Zaroni, Pró-Reitor de Administração, nomeado pela portaria nº 2571/2024, de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2024, com competência delegada pela portaria nº 2589/2024, de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2120136, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ~~[CONTRATADO]~~, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ~~[CNPJ]~~, sediado(a) na ~~[endereço]~~, na cidade de ~~[cidade]/[UF]~~, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ~~[nome e função no CONTRATADO]~~, conforme ~~[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.013228/2026-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ~~[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU Dispensa de Licitação OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº 67/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ~~serviço de software de computação técnica para ensino e pesquisa, capaz de simular um ambiente que permite a realização de cálculos matemáticos de grande complexidade (numéricos e literais), simulações, programação, interface com sistemas externos, análise de dados e desenvolvimento de aplicações técnicas, denominada Wolfram Mathematica Site Licence, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Un. de medida	Qtde	R\$ Total
1	Licença institucional de uso anual do Software "Wolfram Mathematica" v. 14.1 ou mais atual. Obs.: O pacote contém licença institucional ilimitada, atende simultaneamente, até 9000 usuários (alunos, professores, técnicos) da Universidade Federal de Itajubá (Campi Itajubá, Itabira e Pouso Alegre).	27480	Un.	1	53.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~[O Edital da Licitação] OU~~ A Autorização de Contratação Direta ~~OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica]~~;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 01/08/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~2.4. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.5.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~OU~~

~~2.10. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATANTE, e durante sua vigência, estão designados, através da Portaria nº xxx/2026-DCC de xx/xx/2026, os servidores xxxxxxxxxx, SIAPE: xxxxxxxx e xxxxxxxxxx, SIAPE: xxxxxxxx, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico).

3.3. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATADA, e durante sua vigência, está legalmente designado o sr(a) xxxxxxxx, doravante denominado Preposto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas na subcláusula REAJUSTE do Termo de Referência, anexo a este Contrato, que indica para o reajuste o índice ICTI.

7.1.1. Em atenção ao item 7, b do Anexo IX da IN SEGES 05/2017, justifica-se a escolha do índice de reajuste ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) por refletir a variação específica de custos do setor, diferente dos índices gerais de preços. Isso garante um equilíbrio econômico-financeiro mais justo para ambas as partes, protegendo tanto a administração pública quanto os fornecedores de tecnologia.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;~~

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ~~na licitação ou~~ **para qualificação na contratação direta**;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- ~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- ~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- ~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- ~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- ~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~
- ~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- ~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~
- ~~10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- ~~10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- ~~10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- ~~10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~
- ~~10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
- ~~10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~
- ~~10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~
- ~~10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~
- ~~10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- ~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~
- ~~**ou**~~
- ~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;~~

~~e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ ou **na contratação direta** ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];
- VI) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Pouso Alegre**, Seção Judiciária de **Minas Gerais** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MINUTA

ANEXO A

SISTEMAS COMPONENTES DA PLATAFORMA STELA EXPERTA®

A seguir são descritas as características e funcionalidades dos sistemas da versão Standard dos Módulos Pesquisa e Pós-Graduação da Plataforma Stela Experta®, objeto da presente proposta.

Sistemas do Módulo Pesquisa (Stela Experta®-Pesquisa)

1. Sistema de extração de currículos Lattes. Possibilita a extração automática e periódica dos currículos Lattes das pessoas indicadas pela instituição a partir da base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (desde que satisfeitas as condições de extração definidas pelo CNPq). O sistema automatiza o acesso aos serviços web de extração de currículos Lattes disponibilizados pelo CNPq e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de currículos institucional e a do CNPq.
2. Sistema de carga de currículos Lattes. Possibilita a carga dos arquivos XML dos currículos extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta®. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do Currículo Lattes do CNPq e implementa extensões para carregar um conjunto de dados adicionais das pessoas (acadêmicos e de recursos humanos) fornecidos pela instituição e definidos pela StelaTek.
3. Sistema de carga do data mart de currículos Lattes. Possibilita a consolidação dos dados curriculares em uma base de dados orientada às análises oferecidas pelos sistemas de informação e conhecimento da Plataforma. Os dados curriculares são extraídos do banco de dados operacional, processados, agregados e inseridos no data mart, fonte de dados principal para as consultas dos sistemas de análise e gestão curricular disponibilizados na Plataforma.
4. Sistema de extração de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil (DGP/CNPq). Possibilita a extração automática e periódica dos grupos de pesquisa registrados na base corrente do DGP e que estejam certificados pela instituição. O sistema automatiza o acesso aos serviços web disponibilizados pelo CNPq para extração de grupos da Plataforma Lattes e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de grupos da instituição e a base do DGP/CNPq.
5. Sistema de carga de grupos de pesquisa do DGP/CNPq. Possibilita a carga dos arquivos XML dos grupos de pesquisa extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta®. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do DGP do CNPq.
6. Site institucional. Site web através do qual a instituição tem acesso aos sistemas de análise e gestão das informações curriculares disponibilizados na plataforma. O site é personalizado com os logotipos e o nome da instituição.
7. Sistema de localização de expertises. Permite a localização de pessoas da instituição a partir de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (titulação máxima, formações, área da titulação máxima e conhecimentos específicos). O sistema permite ainda que o usuário indique em qual(is) parte(s) do currículo dos indivíduos deseja procurar por um ou mais termos de seu interesse (nas produções C&T, nos projetos, em atividades de extensão universitária, nas linhas de pesquisa, no título das orientações, nas disciplinas ministradas, nas formações, nas áreas de atuação, em atividades de atuação profissional e/ou em outras atividades técnico-científicas). À medida que o usuário define os filtros, o sistema apresenta automaticamente a pergunta que está sendo feita. Para cada pessoa localizada em determinada consulta, o sistema apresenta dados de identificação, palavras chave citadas com mais frequência no currículo, um resumé gerado automaticamente pela Plataforma (ou definido pelo dono do currículo), a data da última atualização do currículo, links para localizar a pessoa em bases externas (Plataforma Lattes, Google Scholar, Microsoft Academic e Research Gate) e um relatório do currículo Lattes que apresenta as informações curriculares de cada pessoa. Os resultados das consultas podem ser exportados para uma planilha Excel.

8. Sistema de análise de perfil curricular. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição de pessoas por tipo de vínculo institucional, enquadramento funcional, grande área da titulação máxima, titulação máxima informada no CV-Lattes, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho, a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil dos currículos que compõem a base de CVs da instituição. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

9. Sistema de localização da produção científica e tecnológica (C&T). Possibilita a localização da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados na base de currículos Lattes da instituição, por meio de buscas textuais e filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

Permite também a análise qualitativa da produção C&T, apresentando a possibilidade de localização de artigos segundo a qualificação do período no qual foram publicados, considerando-se: (a) os estratos do Qualis/Periódicos (para cada área de avaliação da CAPES); (b) o fator de impacto do Journal Citation Reports (JCR); (c) o indicador SCImago Journal Ranking (SJR); (d) o índice-h do SCopus; e (e) o Source Normalized Impact per Paper (SNIP). O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada produção localizada e permite a exportação dos dados da produção C&T para planilha Excel.

10. Sistema de análise do perfil da produção C&T. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição da produção por (i) tipo de enquadramento funcional dos autores; (ii) ano da produção; (iii) grande área do conhecimento da produção; (iv) tipo de produção bibliográfica; (v) tipo de produção técnica; (vi) tipo de produção artística/cultural; (vii) tipo de orientação concluída e (viii) informações complementares ou outros tipos de produções. No contexto da análise qualitativa da produção bibliográfica, apresenta ainda indicadores gráficos com a distribuição dos artigos publicados em periódicos segundo: (i) estratos do Qualis-Periódicos da CAPES (que estratifica os periódicos de acordo com os critérios discutidos anualmente no âmbito de cada uma das áreas de avaliação); (ii) fator de impacto do periódico publicado pelo Journal Citation Reports (JCR); (iii) indicador SCImago Journal Ranking (SJR); (iv) índice-h do periódico segundo a SCopus; e (v) Source Normalized Impact per Paper (SNIP). Os gráficos podem ser gerados a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil das produções dos colaboradores da instituição. Tanto os gráficos gerados quanto seus dados associados podem ser exportados para planilha Excel.

11. Sistema de retirada semiautomática da redundância da produção C&T. Por meio de um algoritmo de cálculo de semelhança de itens de produção (baseado em critérios como tipo, título, ano e DOI da produção, entre outros), o sistema agrupa automaticamente os itens de produções C&T semelhantes e fornece uma interface para que o usuário possa confirmar os agrupamentos realizados ou, eventualmente, desagrupar itens que não apresentem redundâncias. A eliminação das redundâncias é realizada de forma "lógica" na Plataforma, mantendo-se inalterado o currículo original dos indivíduos. Em função dessa funcionalidade o usuário pode optar por gerar relatórios e indicadores da produção C&T sem dupla contagem (comum em função das co-autorias) ou com dupla contagem (sem considerar os agrupamentos de produções semelhantes).

12. Sistema de localização de projetos. Possibilita a localização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão conduzidos pelos indivíduos que compõem a base de currículos da instituição, por meio de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional do participante do projeto, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento

funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto), além do nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do participante do projeto. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada projeto localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

13. Sistema de análise do perfil dos projetos da organização. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos projetos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do participante do projeto fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto). O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos projetos por (i) tipo de enquadramento funcional do participante do projeto; (ii) natureza do projeto e (iii) ano de início do projeto. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para planilha Excel.

14. Sistema de mapa de tópicos relacionados às competências, produções e projetos dos colaboradores. A partir da indexação de diversas informações registradas nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de currículos selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos pelas pessoas selecionadas. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representa a frequência de citação dos termos. A solução disponibiliza mapas que apresentam as competências mais frequentes dos colaboradores da instituição, os temas mais frequentes de suas produções C&T e de seus projetos. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar as pessoas, produções e projetos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes relacionados a cada subunidade de informação.

15. Sistema de localização de grupos de pesquisa. Possibilita a localização de grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo líder de cada grupo de pesquisa localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

16. Sistema de análise do perfil dos grupos de pesquisa da instituição. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações dos integrantes dos grupos fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos grupos

por diversos critérios de análise. Os gráficos gerados e os dados associados a eles podem ser exportados para uma planilha Excel.

17. Sistema de mapa de tópicos relacionados aos grupos de pesquisa da instituição. A partir da indexação de diversas informações registradas nos grupos de pesquisa da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de grupos de pesquisa selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos nos grupos selecionados. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representa a frequência de citação dos termos e ao clicar sobre o valor, o usuário irá identificar os grupos de pesquisa que os citaram. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar os grupos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes.

18. Sistema de localização de laboratórios e equipamentos da instituição. Possibilita a localização dos laboratórios da instituição e de seus equipamentos, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (localização do laboratório, situação do laboratório, tipo e marca do equipamento, lotação institucional do responsável pelo laboratório, curso de atuação na graduação/pós-graduação do responsável, enquadramento funcional e perfil institucional do responsável). O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações dos laboratórios, incluindo dados sobre o responsável, descrição do laboratório, tipo, quantidade, fabricante e modelo dos equipamentos disponíveis em cada laboratório e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

19. Sistema de análise do perfil dos laboratórios e equipamentos da instituição. Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos laboratórios da instituição e de seus equipamentos, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (localização do laboratório, situação do laboratório, tipo e marca do equipamento, lotação institucional do responsável pelo laboratório, curso de atuação na graduação/pós-graduação do responsável, enquadramento funcional e perfil institucional do responsável). O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos laboratórios por localização, situação e tipo de equipamento que possui, bem como gráficos com a distribuição dos equipamentos por tipo e ano. Os gráficos gerados e os dados associados a eles podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.

20. Sistema de validação e comprovação documental das informações dos CVs Lattes. Este sistema possibilita que a instituição valide informações preenchidas pelos seus colaboradores nos respectivos currículos Lattes, bem como inclua objetos digitais que comprovem cada uma das informações validadas. A instituição poderá definir quais os tipos de informação do currículo que pretende validar. Em função dos itens curriculares configurados pela instituição como passíveis de validação, a plataforma possibilitará aos gestores validar ou invalidar os itens dos CV, definir o período de validade dos itens e incluir uma observação para cada item validado. Posteriormente, no ambiente de análise de dados do Stela Experta©-Pesquisa, os usuários poderão gerar relatórios e indicadores considerando apenas as informações curriculares validadas pela instituição.

21. Sistema de redes de relacionamento de co-autoria de produções, equipe de projetos e participantes de grupos de pesquisa. A partir da indexação de diversas informações registradas nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, a solução apresenta grafos, que apresentam os relacionamentos existentes entre as pessoas, em função de critérios como coautoria de produções, coparticipação em equipes de projetos e em grupos de pesquisa. As pessoas com as maiores quantidades de relacionamentos aparecem no centro do grafo. As pessoas quem tem alguma relação são conectadas por arestas, as quais representam a natureza da colaboração entre elas. O valor apresentado sobre as arestas representa a quantidade de itens da relação. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar as pessoas, produções, projetos e grupos de pesquisa de seu interesse, a fim de montar a rede de relacionamento referente a cada subunidade de informação.

22. Relatório de acompanhamento dos processos de carga e atualização dos currículos Lattes. Permite a geração de relatórios para identificação dos colaboradores da instituição que atualizaram (ou que não

atualizaram) o CV Lattes no CNPq em determinado período, colaboradores cujos CVs não puderam ser extraídos do CNPq, colaboradores que não possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes, CVs atualizados/extraídos com sucesso do CNPq e carregados na base de currículos da instituição. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações das pessoas localizadas (nome, fone de contato, email, lotação institucional e data da última atualização do currículo) e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

23. Sistema de gerenciamento de usuários. Possibilita o cadastramento de usuários habilitados a utilizar a Plataforma, a definição de perfis de acesso aos sistemas, bem como a alteração de senhas e a exclusão de pessoas da base de usuários.

MANUATA